



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 47/2018

HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE 3 JAZIGOS – CEMITÉRIO DA PEDERNEIRA

1 – Entidade alienante: Município da Nazaré, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, tel.: 262550010, Fax.: 262550019, E-mail: geral@cm-nazare.pt, com o seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas – por deliberação do dia 26/03/2018.

2 – Objecto da hasta pública: a alienação dos seguintes jazigos, constituídos nos seguintes lotes:

Lote 1 - Jazigo nº 7 do Talhão nº 7 do Cemitério da Pederneira.

Lote 2 – Jazigo nº 1 do Talhão nº 9 do Cemitério da Pederneira.

Lote 3 – Jazigo nº 10 do Talhão nº 14 do Cemitério da Pederneira.

3 – Documentação: O processo da hasta publica pode ser consultador no Gabinete de Relações Públicas da Câmara Municipal da Nazaré, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas.

4 – A proposta será elaborada em conformidade com o modelo (Anexo I) constante do processo.

5 – As propostas devem ser entregues/rececionadas no Gabinete de Relações Públicas da Câmara Municipal até as 17.00 horas do dia 18 de Junho.

6 – A hasta pública terá lugar no dia útil seguinte, pelas 10 horas, na Câmara Municipal da Nazaré.

7- Base de licitação: 3.787,46€ (três mil setecentos e oitenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos) para cada Lote.

8 – A Adjudicação é feita segundo o critério do preço mais elevado.

9 – Aconselha-se a consulta ou o pedido de cópia do processo para verificação das demais condições inerentes ao procedimento de hasta publica, ou a sua consulta em www.cm-nazare.pt.

Paços do Concelho da Nazaré, 04 de Junho de 2018.

O Presidente da Câmara

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)



**NORMAS APLICÁVEIS À ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA
DE TRÊS JAZIGOS DO CEMITÉRIO DA PEDERNEIRA**

ÍNDICE

- 1 – Identificação da Entidade Alienante**
- 2 – Objeto**
- 3 – Consulta do processo**
- 4 – Condições de admissão à Hasta Pública**
- 5 – Documentos de habilitação dos candidatos**
- 6 – Documentos que integram a proposta**
- 7 – Modo de apresentação da proposta**
- 8 – Proposta condicionada e com variantes**
- 9 – Local e data limite para entrega de Propostas**
- 10 – Exclusões**
- 11 – Local, dia e hora do Ato Público**
- 12 – Valor base de licitação**
- 13 – Tramitação do Ato Público**
- 14 – Não adjudicação**
- 15 – Prazo de validade da proposta**
- 16 – Caução**
- 17 – Forma e prazo de pagamento**
- 18 – Obrigações e responsabilidade do adjudicatário**
- 19 – Entidade que Dirige a Praça**
- 20 – Casos Omissos**
- 21 – Legislação**

ANEXO I – Modelo de Proposta



Artigo 1.º
Identificação da Entidade Alienante

Município da Nazaré, Contribuinte Fiscal n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, com o telefone n.º 262 550 010, Fax n.º 262 550 019, e endereço eletrónico: geral@cm-nazare.pt.

Artigo 2.º
Objeto

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação dos seguintes jazigos, constituídos nos seguintes lotes:

Lote 1 - Jazigo nº 7 do Talhão nº 7 do Cemitério da Pederneira.

Lote 2 – Jazigo nº 1 do Talhão nº 9 do Cemitério da Pederneira.

Lote 3 – Jazigo nº 10 do Talhão nº 14 do Cemitério da Pederneira.

Artigo 3.º
Consulta do Processo

1 - O processo da hasta pública poderá ser consultado, nos dias úteis, das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 às 17.00 horas, no Gabinete de Relações Públicas da Câmara Municipal da Nazaré, até à data e hora limite da entrega de propostas.

2 –O processo poderá, também, ser consultado no website do Município, em www.cm-nazare.pt.

3 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.

Artigo 4.º
Condições de admissão à Hasta Pública

No ato público podem intervir quaisquer interessados na aquisição dos lotes.

Artigo 5.º
Documentos de habilitação dos candidatos

Todos os candidatos devem apresentar uma declaração na qual indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede.

Artigo 6.º
Documentos que integram a Proposta

Todos os candidatos devem apresentar, além do documento referido no artigo anterior, proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I.

Artigo 7.º
Modo de apresentação da Proposta



- 1 - O documento, elaborado nos termos do artigo 5.º supra, é apresentado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.
- 2 - A Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I e artigo 6.º, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.
- 3 - Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “HASTA PÚBLICA – JAZIGO Nº 7 DO TALHÃO Nº 7 DO CEMITERIO DA PEDERNEIRA”.

Artigo 8.º

Proposta Condicionada e com Variantes

Não é admitida a apresentação de Propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a artigos das presentes normas.

Artigo 9.º

Local e data limite para entrega de Propostas

- 1 - A entrega de Propostas será até às 17H00, do 10 dia apos a publicação em Diário da Republica.
- 2 - As Propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção para a morada indicada no artigo 1.º, ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes no Edifício dos Paços do Concelho - Gabinete de Ambiente.
- 3 - Se o envio das Propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 10.º

Exclusões

- 1 - Constituem causas de exclusão das Propostas:
 - a) O não cumprimento do exigido no artigo 7.º destas normas;
 - b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no artigo 12.º destas normas;
 - c) A não entrega dos documentos exigidos nos artigos 5.º e 6.º destas normas;
 - d) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.
- 2 – Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:
 - a) A não apresentação da Proposta até à data limite fixada no artigo 9.º n.º 1 destas normas.

Artigo 11.º

Local, dia e hora do Ato Público



1 - O ato público realizar-se-á no dia útil seguinte ao termino do prazo da entrega de propostas, pelas 10.00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Município da Nazaré.

2 - Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

Artigo 12.º

Valor base de licitação

1 - O valor base de licitação é de cada lote é de 3.787,46 € (três mil, setecentos e oitenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos).

2 - O valor da proposta é indicado por algarismos e por extenso, para cada lote que se pretenda licitar.

Artigo 13.º

Tramitação do Ato Público

1 - Declarado aberto o ato público, a Presidente da Comissão (artigo 19.º) procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das Propostas entregues.

2 - De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no n.º 1 do artigo 7.º destas normas, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o n.º 2 do mesmo artigo 7.º.

3 - Caso os documentos se encontrem todos reunidos e não exista causa de exclusão, procede-se à abertura dos invólucros das PROPOSTAS e verifica-se se as mesmas contêm os documentos exigidos, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

4 - De seguida, são tornados públicos os valores constantes das Propostas apresentadas pelos proponentes.

5 - A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado, sendo lavrada a respetiva ata, que serve de título de adjudicação.

6 - Caso a proposta mais alta seja apresentada por mais de um candidato, será aberto um período de licitação, em que os proponentes em causa devem licitar um novo valor, acima da proposta, para proceder ao desempate.

7 - Os lances terão um valor mínimo de 50 €.

Artigo 14.º

Não adjudicação

1 - Não há lugar a adjudicação se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior ao valor definido nos termos do artigo 12.º.



2 – Não há, igualmente, lugar a adjudicação quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

Artigo 15.º

Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas Propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

Artigo 16.º

Caução

Não há lugar a caução.

Artigo 17.º

Forma a prazo de pagamento

O pagamento será efetuado após aprovação da ata da Hasta Pública, em reunião de Câmara, e após comunicação ao vencedor, no prazo de 5 dias.

Artigo 18.º

Obrigações e responsabilidade do adjudicatário

1 - O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na apresentação de licença de obras de recuperação ou pedido de demolição e apresentação de novo projeto de obra.

2 – O adjudicatário obriga-se a apresentar o projeto/pedido de licença no prazo máximo de 30 dias.

3- O adjudicatário obriga-se a executar a obra, no prazo máximo de 6 meses após a concessão de licença de obras.

3 - São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando das obras, ou no período que antecede as mesmas.

Artigo 19.º

Entidade que Dirige a Praça

1 - A Praça é dirigida por uma Comissão, composta por três elementos.

2 - Os membros da Comissão designados são:

Presidente: Regina Matos, Vereadora da Câmara Municipal;

Vogal: João Santos, Chefe de Divisão da DOMA;

Vogal: Ricardo Mendes, Técnico Superior Gabinete Ambiente.

Artigo 20.º

Casos Omissos

Relativamente às questões omissas que surjam aquando da Hasta Pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse municipal.



Município da Nazaré - Câmara Municipal

Artigo 21.º

Ajuste direto

Pode adotar-se o ajuste direto se, na presente hasta pública, não tenha sido apresentada nenhuma proposta, e desde que as Normas que regulam o funcionamento deste procedimento não sejam substancialmente alteradas.

Artigo 22.º

Legislação aplicável

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Nazaré, __ de Abril de 2018.

Aprovado em Reunião de Câmara Municipal do dia __/04/2018

ANEXO I



MODELO DE PROPOSTA

.....⁽¹⁾, titular do Número de Identificação Civil n.º
....., contribuinte fiscal n.º

Depois de ter tomado conhecimento da hasta pública para alienação do Jazigo nº 7 do Talhão n.º7 do Cemitério da Pederneira, a que se refere o Edital n.º/2018, datado de .../.../.....;

Propõe o preço de:

Lote ___ - € (por algarismos e extenso)⁽²⁾.

Lote ___ - € (por algarismos e extenso)⁽²⁾.

Lote ___ - € (por algarismos e extenso)⁽²⁾.

Data

Assinatura

(1) Identificação do concorrente, pessoa singular, ou do representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa

(2) Valor para arrematação igual ou superior às bases de licitação